

Decisão do Conselho Directivo

Assunto: Determinação dos montantes orçamentais a afectar à atribuição de prémios de desempenho, alteração de posicionamento remuneratório e recrutamento de novos postos de trabalho

I - De acordo com o disposto no nº 4 do artigo 7º e no 1º do artigo 74º da Lei nº 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, adiante designada LVCR, o dirigente máximo do serviço deve tomar decisões sobre:

1. Prémios de Desempenho

Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, devem ser determinados o universo dos cargos e o das carreiras e categorias que devem beneficiar dos referidos prémios, com menção do montante disponível para o efeito - alínea c) do nº 1 e nº 5 do artigo 7º, nº 1 do artigo 74º e artigo 75º da LVCR.

2. Alteração de Posicionamento Remuneratório

- a) Determinar o montante máximo a afectar para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório - alínea b) do nº 1 e nºs 3 e 4 do artigo 7º da LVCR;
- b) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório - artigo 47º da LVCR;
- c) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas, com menção do montante máximo que poderá ser afecto a cada uma daquelas desagregações - alínea b) do nº 1 e nºs 3 e 4 do artigo 7º e artigo 46º da LVCR;
- d) Alteração excepcional do posicionamento remuneratório, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias - alínea b) do nº 1 e nºs 3 e 4 do artigo 7º e artigo 48º da LVCR.

3. Recrutamento de Novos Postos de Trabalho

Determinação do montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho) - alínea b) do nº 1 e nºs 3 e 4 do artigo 7º da LVCR.

II - Nestes termos, e relativamente a cada um dos pontos supra mencionados, o Conselho Directivo da UMIC – Agência para a Sociedade do Conhecimento, IP decide o seguinte:

1. Prémios de desempenho

A UMIC - Agência para a Sociedade do Conhecimento, IP irá promover, dentro dos limites legais e orçamentais disponíveis, à atribuição de prémios de desempenho aos seus trabalhadores. Para este efeito, em 2009, os prémios de desempenho aos seus colaboradores serão atribuídos nos termos da decisão tomada no ano de 2008 (Decisão do Conselho Directivo da UMIC Respeitante à Atribuição de Prémios de Desempenho Referentes à Avaliação de 2008).

Assim, a atribuição de prémios de desempenho em 2009 efectuar-se-á com base na avaliação de desempenho em 2008, desagregados pelos seguintes universos:

Universo	Dotação orçamental
Dirigentes intermédios	€ 3.155,58
Restantes carreiras e categorias	€ 3.195,55
Total	€ 6.351,13

2. Alteração de Posicionamento Remuneratório

Nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 e nºs 3 e 4 do artigo 7º da LVCR, a dotação global para efeitos de alteração de posição remuneratória é de € 20.230,00;

- **Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório:**
Dotação: € 20.230,00

Caso o montante afecto seja superior ao necessário, ou se verifique necessidade de reforço, as reafecções necessárias serão efectuadas nos termos previstos na LVCR e na Circular Série A, nº 1343, de 1 de Agosto de 2008, da DGO.

- **Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária:**
Não há afectação da dotação orçamental para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária.
- **Alteração excepcional do posicionamento remuneratório:**
Não há afectação de dotação orçamental para efeitos de alteração excepcional do posicionamento remuneratório.

3. Recrutamento de novos postos de trabalho

A dotação orçamental para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalho é de € 105.000,00.

III - Nos termos da legislação em vigor a presente decisão deverá ser publicitada mediante afixação em local próprio e no site da UMIC - Agência para a Sociedade do Conhecimento, IP.